



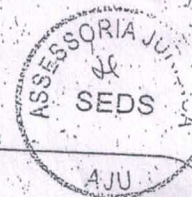
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JOÃO MONLEVADE E O ESTADO DE MINAS  
GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.401.059/0001-57, com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-7.558.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.374.006-19, doravante denominado CEDENTE e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.487.631.0001-09, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, sem número, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 4º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Sérgio Barboza Menezes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade 068.417.922 IFP/RJ e inscrito no CPF 855.844.877-91., doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 18, § 2º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n.º 46.467 de 28 de março de 2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto deste Termo a cessão de uso gratuita de parte do imóvel de propriedade da CEDENTE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº. 2387, Bairro Baú, no Município de João Monlevade/MG, constituído de área de terreno no total de 3.225 m<sup>2</sup> (três mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e de área edificada no total de 1.437,07 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e trinta e sete metros e sete centímetros quadrados), que se encontra registrado sob a Matrícula nº 1-1621, livro nº 2-G, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba.

*Naira Soares Ananias*  
OAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município





### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente cessão de uso tem vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. A cessão de uso objeto deste Termo poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por meio de Termo Aditivo a este Instrumento, desde que haja concordância expressa das partes, e desde que solicitada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O **CESSIONÁRIO** deverá apresentar ao **CEDENTE**, como condição indispensável à assinatura deste Termo, os seguintes documentos:

- 5.1.1. Ofício solicitando a cessão do imóvel e justificando a sua utilização;
- 5.1.2. Certidões Negativas de Débitos com o fisco Federal, Estadual e Municipal;
- 5.1.3. Certidão Negativa de Débitos com INSS;
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- 5.1.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.6. Cópia da ata de posse do representante legal;
- 5.1.7. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal.

5.2. O **CEDENTE** deverá apresentar ao **CESSIONÁRIO**, como condição indispensável à assinatura deste Termo, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Escritura Pública do Imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso, comprovando sua propriedade, estando o mesmo livre e desembaraçado;
- 5.2.2. Laudo de avaliação e vistoria do imóvel;
- 5.2.3. Justificativa, elaborada pelo órgão ao qual o imóvel se encontra afetado, comprovando que a atividade a ser desenvolvida no imóvel atende ao interesse público;

Naira Soares Anâniás  
OAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município





**CLÁUSULA NONA - DA INSTÂNCIA E DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIO assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CEDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS	ASSINATURA (por extenso)	CPF
1		
2		

*Danielle A.M. Ferreira*  
Danielle Almeida de Magalhães Ferreira  
Assessora Jurídica - AJU-SEDS  
OAB/MG 130.114 - MASP 1.277.485-9

*Mano Brandão de Castro*  
Mano Brandão de Castro  
Procurador do Estado  
OAB/MG 105.699 - MASP 1.327.068-1

*Naira Soares Ananias*  
Naira Soares Ananias  
OAB/MG 131103  
Diretora da Procuradoria Jurídica  
do Município